

**REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_/2012.  
(DO SR. VIEIRA DA CUNHA)**

Requer a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC 343, de 2009.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no que dispõe o Regimento Interno desta Casa, nos termos do art. 34, inciso I, a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda Constitucional n<sup>º</sup> 343, de 2009, “Dá nova redação ao art. 21, caput, do Ato das Disposições Transitórias - ADCT”.

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Emenda à Constituição n<sup>º</sup> 343 de 2009, de iniciativa do Dep. Mendes Ribeiro Filho, dá nova redação ao art. 21, caput, do ADCT. A PEC visa que os juízes com investidura especial, referidos no art. 21, ADCT, gozam das garantias constitucionais elencadas no art. 95, incisos I, II e II. Isso porque tais garantias são endereçadas não à figura do juiz, mas à jurisdição, como forma de proteção da sociedade e da cidadania.

Para o autor, tais garantias não podem ser encaradas como privilégio do magistrado, mas como prerrogativas indispensáveis ao exercício da jurisdição independente, princípio que foi consagrado no texto constitucional. Salienta, ainda, que os juízes togados com investidura no tempo são magistrados que vêm exercendo, de forma plena, a jurisdição em todos os processos incluídos no âmbito de sua competência.

Nesse sentido, dada a grande relevância da proposta, solicito a V.Exa., com o apoio da Bancada do Rio Grande do Sul e de outros parlamentares desta Casa, a criação da Comissão Especial.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2012.

**VIEIRA DA CUNHA**  
Deputado Federal  
**PDT/RS**